

**PROCESSO Nº 026/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de **SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 10.282.945/0001-05, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, através da Secretaria de Saúde, CNPJ **10.685.971/0001-76**, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PROCESSO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, para Aquisição de Medicamentos para atender as Demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE , pelo tipo de menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portalserratalhada.com.br** mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Recebimento das propostas.**

As propostas, serão recebidas até às 13h00 do dia 19/03/2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**Abertura das propostas:**

As propostas serão abertas às 13h00 do dia 19/03/2025.

**Início da disputa de preços:**

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 14h00 do dia 19/03/2025.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

**1 – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Medicamentos para atender as Demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os lotes que os compõem.

**2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

**2.2.** Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

**2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores,

dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

**2.3.1.** Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**2.4.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.3.** Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

### **3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**

**3.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br)

**3.2.** Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Serra Talhada - PE para na plataforma da [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br) se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

**3.2.1.** Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br); [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br).

**3.3.** Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Serra Talhada - PE:

**3.3.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

**3.3.2.** Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus

administradores;

**b)** Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

**3.4.** O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 10.2 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.1.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

**3.8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**3.9.** Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br), clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

#### **4 – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº Órgão:  
900.100.10.122.1001.2254.3.3.90.30; 900.100.10.301.1012.2866.3.3.90.30;  
900.100.10.302.1015.2867.3.3.90.30; 900.100.10.303.1017.2707.3.3.90.30;  
900.100.10.304.1016.2283.3.3.90.30; 900.100.10.305.1016.2272.3.3.90.30.

#### **5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** O edital da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br)

**5.2.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

**5.2.1.** A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de Serra Talhada - PE responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

**5.3.** A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br) e através do e-mail [cplserratalhada2024@gmail.com](mailto:cplserratalhada2024@gmail.com) e [cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br).

**5.3.1.** As respostas serão divulgadas nos sites [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br), cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

**5.3.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

**5.5.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

**5.6.** Contato: Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

## **6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**6.1.** No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação será anexados junto com apresentação de propostas de apresentação, anterior a fase de lances.

**6.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

**6.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**6.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.** A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.11.** A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item 8.7 do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 6.2.

**6.12.** O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

**6.12.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.12.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.13.** O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

**6.14.** Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

**a)** Valor unitário e global dos lotes propostos e demais especificações;

**b)** Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;

**c)** Prazo de entrega do bem e condições de pagamento.

**6.15.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

**6.15.1.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.16.** No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

**6.17.** Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

**6.18.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.18.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### GARANTIA DA PROPOSTA

**6.19.** Para a presente proposta não será exigida garantia.

#### 7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, incluindo seus anexos;
- b)** Que não cumpra as exigências do item 6 e subitens, deste Edital;
- c)** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- d)** Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- e)** Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- f)** Que identifiquem o licitante.

**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### 8 – ETAPA COMPETITIVA

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.1.2.** Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

- 8.1.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.2.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria Municipal SGAF nº 023/2019.
- 8.3.** A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro e disputado simultaneamente entres os itens.
- 8.3.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.** Na classificação das propostas será levado em conta o menor preço global proposto por lote, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no Anexo I.
- 8.4.1.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.5.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.5.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.6.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.6.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.6.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e subitem 8.8.1, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

**8.11.** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

**8.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

**8.12.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.13.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.13.1.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**8.15.** Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte haverá a aplicação dos critérios de sorteio previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.16.1.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.16.1.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.1.1 na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**8.16.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**8.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.17.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.17.2.** Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

**8.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br) e através do e-mail [cplserratalhada2024@gmail.com](mailto:cplserratalhada2024@gmail.com) e [cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br) no campo referente à inclusão de anexos da proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA**

**9.1.** Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta apresentada, preferencialmente formulada em papel timbrado do licitante, rubricada e assinada por representante legal da empresa, com as especificações e condições do edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.4.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.4.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.1.** O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**9.9.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e email [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br) e através do e-mail [cplserratalhada2024@gmail.com](mailto:cplserratalhada2024@gmail.com) e [cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br).

**9.9.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.10.** O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**9.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

**9.12.** Será desclassificada a proposta declarada vencedora que:

**9.12.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.12.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.12.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.12.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.12.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**9.13.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.13.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.13.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.13.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.15.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo

Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.18.** Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

## **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**10.1.2.** O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**10.1.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

**10.2.** Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.2.1.** Habilitação jurídica:

**10.2.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.8 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**10.2.2.** Habilitação fiscal, social e trabalhista:

**10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.2.3.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**10.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) ou [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**10.2.2.5.** Prova de Regularidade para com a Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.2.6.** Prova de regularidade para com a Municipal, do domicílio ou sede do licitante

**10.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**10.2.3.** Qualificação Econômico-Financeira:

**10.2.3.1.** Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.2.3.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.3.3.1) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.2) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**5. Entidades sem fins lucrativos:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.2.3.3.4 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.2.3.3.5 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.6 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.7 Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

10.2.3.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.2.3.3.9 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.3.10 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.3.11 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

**10.2.4. Qualificação Técnica:**

**10.2.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

**10.2.6.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

**10.2.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.2.8.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

**10.2.9.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.10.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

**10.2.10.** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2.11.** Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

**10.2.12.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

**10.2.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.2.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 11 – INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, SOB PENA DE PRECLUSÃO, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br) e dos e-mail [cplserratalhada2024@gmail.com](mailto:cplserratalhada2024@gmail.com) e [cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br) ou protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE

## **12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **13- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Serra Talhada - PE convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Fornecimento, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

**13.3.** É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento, não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Serra Talhada - PE rescindir a Autorização de Fornecimento por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Serra Talhada - PE, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**13.5.** Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

**13.6.** Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

**13.6.1.** Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.7.** Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

## **14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

## **15– DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

#### **16– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**16.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**16.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**16.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**16.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**16.1.7.** Cientificar a Secretaria de Apoio Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

#### **17– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**17.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**17.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**17.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**17.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**17.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**17.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18- DA EXECUÇÃO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá efetuar as entregas objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Serra Talhada - PE.

**18.2.** Os fornecimentos objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos ANEXOS I e IV.

**18.2.1.** Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

**18.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**18.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.5.** A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbirá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**18.6.** O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

## **19- DO RECEBIMENTO**

19.1 O serviço será recebido em conformidade com o Termo de Referência – Anexo Único do Instrumento Contratual (AF).

19.2 Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de Serra Talhada - PE.

19.3 Na hipótese de não aceitação dos bens, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

19.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da legislação vigente, da Secretaria da do Estado de Pernambuco, se o caso, se o caso.

19.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5 Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e

garantia do objeto.

## 20- DA FISCALIZAÇÃO

20.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## 21- DOS REAJUSTES

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po . \left[ \left( \frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. A contratada poderá exercer, perante

a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 22.2.

21.9.1 Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

## **22– DOS PAGAMENTOS**

**22.1.** Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

**22.2.** 19.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da legislação viirgente, da Secretaria da do Estado de Pernambuco, se o caso, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO I do presente edital.

**22.3.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

**22.4.** Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelos Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**23.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação;

- 23.1.5.** Fraudar a licitação;
  - 23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 23.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 23.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 23.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1.** Advertência;
  - 23.2.2.** Multa;
  - 23.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
  - 23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 23.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
  - 23.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 23.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 23.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Serra Talhada - PE - SP.

**23.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**23.15.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Serra Talhada - PE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

**24.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Condições de Fornecimento.

ANEXO V – Dados para Assinatura da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Serra Talhada - PE.

ANEXO VIII – Dados para assinatura do contrato.

ANEXO IX – Minuta de contrato.

**24.2.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e divulgados no sítio eletrônico oficial ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

## 25 – DA PUBLICIDADE

**25.1.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Serra Talhada - PE.

**25.2.** Sem prejuízo do disposto no item 26.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

**25.2.1.** A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

**25.3.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 26.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** O Município de Serra Talhada - PE no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**26.1.1.** Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

**26.1.2.** Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

**26.1.3.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais,

sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

**26.1.4.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**26.1.5.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**26.1.6.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**26.1.7.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**26.1.8.** O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**26.1.9.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**26.1.10.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

**26.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.3.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**26.4.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

**26.5.** O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.

**26.6.** Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.

**26.6.1.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**26.6.2.** A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 26.6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 26.7.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 26.7.1.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.7.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- 26.9.** O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.
- 26.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 26.11.** Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Serra Talhada - PE emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
- 26.12.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.
- 26.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.14.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Serra Talhada - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15.** O Município de Serra Talhada - PE mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal pelo e-mail: [cplserratalhada2024@gmail.com](mailto:cplserratalhada2024@gmail.com) e [cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br)
- 26.16.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br)

Serra Talhada - PE, 20 de fevereiro de 2025.

**Lisbeth Rosa de Souza Lima**  
Secretaria de Saúde  
Gestora do Fundo de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMALÇÕES BÁSICAS**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos para atender as Demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE.

**2– PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** - O Contrato terá validade de 01 (um ano) ano a ser contado da data da assinatura da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado prazo e quantitativo, por igual período, desde de que comprovado o preço conforme art. 84 da Lei nº14.133/21.

**2.2** – A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser celebrados tantos contratos, quantos forem necessários, para atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Serra Talhada – Pe.

**3– ITENS/DESCRIÇÃOQUANTIDADE**

**3.1** - Foi realizado um levantamento do quantitativo de fórmulas através das demandas advindas para o serviço de saúde, conforme os atendimentos realizados com os profissionais habilitados dentre eles Nutricionistas e Assistente Social para atender demandas judiciais.

**3.2-** Dessa forma, estima-se ser necessário a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Medicamentos	Und.	Quantidade	Valor Médio	Total
1	Aciclovir 200 mg comprimido elenco estadual	Und.	15.000	R\$ 0,32	<b>R\$ 4.800,00</b>
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Und.	450.000	R\$ 0,07	<b>R\$ 31.500,00</b>
3	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável 5 ml	Und.	300	R\$ 1,78	<b>R\$ 534,00</b>
4	Ácido ascórbico 200 mg/ml solução oral 20 ml	Und.	20.000	R\$ 1,93	<b>R\$ 38.600,00</b>
5	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Und.	400.000	R\$ 0,18	<b>R\$ 72.000,00</b>
6	Ácido fólico 5 mg comprimido elenco estadual	Und.	220.000	R\$ 0,18	<b>R\$ 39.600,00</b>
7	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml elenco estadual	Und.	3.000	R\$ 7,01	<b>R\$ 21.030,00</b>
8	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg comprimido elenco estadual	Und.	120.000	R\$ 1,08	<b>R\$ 129.600,00</b>
9	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	Und.	6.300	R\$ 1,74	<b>R\$ 10.962,00</b>
10	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Und.	20.000	R\$ 0,55	<b>R\$ 11.000,00</b>
11	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	Und.	3.000	R\$ 0,51	<b>R\$ 1.530,00</b>
12	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	Und.	15.000	R\$ 3,70	<b>R\$ 55.500,00</b>
13	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ml	Und.	15.000	R\$ 3,75	<b>R\$ 56.250,00</b>
14	Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	Und.	4.000	R\$ 0,66	<b>R\$ 2.640,00</b>
15	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido elenco estadual	Und.	350.000	R\$ 0,11	<b>R\$ 38.500,00</b>
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg+ 12,5 mg/ml suspensão oral 100 ml	Und.	100	R\$ 26,51	<b>R\$ 2.651,00</b>
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	Und.	10.000	R\$ 3,26	<b>R\$ 32.600,00</b>

18	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	Und.	5.000	R\$ 6,97	<b>R\$ 34.850,00</b>
19	Amoxicilina 500 mg cápsula	Und.	45.000	R\$ 0,36	<b>R\$ 16.200,00</b>
20	Ampicilina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	Und.	100	R\$ 8,12	<b>R\$ 812,00</b>
21	Ampicilina 500 mg cápsula	Und.	1.000	R\$ 0,56	<b>R\$ 560,00</b>
22	Anlodipino, besilato 10 mg comprimido	Und.	220.000	R\$ 0,11	<b>R\$ 24.200,00</b>
23	Anlodipino, besilato 5 mg comprimido	Und.	300.000	R\$ 0,08	<b>R\$ 24.000,00</b>
24	Atenolol 50 mg comprimido	Und.	250.000	R\$ 0,09	<b>R\$ 22.500,00</b>
25	Azitromicina 40 mg/ml 600 mg pó para suspensão 15 ml	Und.	3.500	R\$ 9,43	<b>R\$ 33.005,00</b>
26	Azitromicina 500 mg comprimido elenco estadual	Und.	40.000	R\$ 1,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	Und.	3000	R\$ 7,56	<b>R\$ 22.680,00</b>
28	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável	Und.	200	R\$ 8,25	<b>R\$ 1.650,00</b>
29	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido elenco estadual	Und.	200.000	R\$ 0,35	<b>R\$ 70.000,00</b>
30	Captopril 25 mg comprimido	Und.	250.000	R\$ 0,06	<b>R\$ 15.000,00</b>
31	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml elenco estadual	Und.	3.500	R\$ 10,28	<b>R\$ 35.980,00</b>
32	Carbamazepina 200 mg comprimido elenco estadual	Und.	270.000	R\$ 0,32	<b>R\$ 86.400,00</b>
33	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 ui comprimido	Und.	10.000	R\$ 0,12	<b>R\$ 1.200,00</b>
34	Carbonato de lítio 300 mg comprimido elenco estadual	Und.	200.000	R\$ 0,31	<b>R\$ 62.000,00</b>
35	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Und.	10.000	R\$ 0,14	<b>R\$ 1.400,00</b>
36	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	Und.	2.500	R\$ 11,83	<b>R\$ 29.575,00</b>
37	Cefalexina 500 mg comprimido	Und.	55.000	R\$ 0,73	<b>R\$ 40.150,00</b>
38	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável	Und.	100	R\$ 5,74	<b>R\$ 574,00</b>
39	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido elenco estadual	Und.	25.000	R\$ 0,34	<b>R\$ 8.500,00</b>
40	Claritromicina 500 mg cápsula	Und.	1.500	R\$ 2,02	<b>R\$ 3.030,00</b>
41	Clomipramina, cloridrato 25 mg comprimido	Und.	15.000	R\$ 1,12	<b>R\$ 16.800,00</b>
42	Clonazepam 0,5 mg comprimido elenco estadual	Und.	15.000	R\$ 0,13	<b>R\$ 1.950,00</b>
43	Clonazepam 2 mg comprimido elenco estadual	Und.	450.000	R\$ 0,09	<b>R\$ 40.500,00</b>
44	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml	Und.	2.500	R\$ 3,23	<b>R\$ 8.075,00</b>
45	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido elenco estadual	Und.	25.000	R\$ 0,42	<b>R\$ 10.500,00</b>
46	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	Und.	13.000	R\$ 0,35	<b>R\$ 4.550,00</b>
47	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	Und.	200	R\$ 3,66	<b>R\$ 732,00</b>
48	Dexametasona 0,1 % creme 10 g	Und.	10.000	R\$ 2,14	<b>R\$ 21.400,00</b>
49	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100 ml	Und.	2000	R\$ 3,62	<b>R\$ 7.240,00</b>
50	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável ampola 2,5 ml	Und.	500	R\$ 1,90	<b>R\$ 950,00</b>
51	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral 100 ml	Und.	12.000	R\$ 2,91	<b>R\$ 34.920,00</b>

52	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido	Und.	200.000	R\$ 2,67	<b>R\$ 534.000,00</b>
53	Diazepam 10 mg comprimido elenco estadual	Und.	200.000	R\$ 0,09	<b>R\$ 18.000,00</b>
54	Diazepam 5 mg comprimido	Und.	30.000	R\$ 0,09	<b>R\$ 2.700,00</b>
55	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Und.	50	R\$ 1,26	<b>R\$ 63,00</b>
56	Diclofenaco sódico 75 mg/ml solução injetável 3 ml	Und.	300	R\$ 1,41	<b>R\$ 423,00</b>
57	Digoxina 0,25 mg comprimido	Und.	20.000	R\$ 5,94	<b>R\$ 118.800,00</b>
58	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Und.	1.000.000	R\$ 0,19	<b>R\$ 190.000,00</b>
59	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	Und.	300	R\$ 1,95	<b>R\$ 585,00</b>
60	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 10 ml	Und.	25.000	R\$ 1,87	<b>R\$ 46.750,00</b>
61	Enalapril, maleato 10 mg comprimido elenco estadual	Und.	250.000	R\$ 0,08	<b>R\$ 20.000,00</b>
62	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	Und.	250.000	R\$ 0,13	<b>R\$ 32.500,00</b>
63	Enalapril, maleato 5 mg comprimido	Und.	70.000	R\$ 0,13	<b>R\$ 9.100,00</b>
64	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável 2 seringas	Und.	200	R\$ 23,89	<b>R\$ 4.778,00</b>
65	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido	Und.	150.000	R\$ 2,39	<b>R\$ 358.500,00</b>
66	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5 ml	Und.	100	R\$ 2,47	<b>R\$ 247,00</b>
67	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml	Und.	5.000	R\$ 5,90	<b>R\$ 29.500,00</b>
68	Espironolactona 100 mg comprimido	Und.	2.000	R\$ 0,83	<b>R\$ 1.660,00</b>
69	Espironolactona 25 mg comprimido	Und.	30.000	R\$ 0,31	<b>R\$ 9.300,00</b>
70	Estriol 1 mg/g creme vaginal 50 g	Und.	1000	R\$ 13,39	<b>R\$ 13.390,00</b>
71	Fenitoína sódica 100 mg comprimido elenco estadual	Und.	40.000	R\$ 0,17	<b>R\$ 6.800,00</b>
72	Fenobarbital 100 mg comprimido elenco estadual	Und.	100.000	R\$ 0,22	<b>R\$ 22.000,00</b>
73	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml elenco estadual	Und.	1.000	R\$ 5,46	<b>R\$ 5.460,00</b>
74	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução para nebulização 20 ml	Und.	50	R\$ 8,46	<b>R\$ 423,00</b>
75	Finasterida 5 mg comprimido	Und.	5.000	R\$ 0,89	<b>R\$ 4.450,00</b>
76	Fluconazol 150 mg cápsula	Und.	20.000	R\$ 0,78	<b>R\$ 15.600,00</b>
77	Fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula elenco estadual	Und.	450.000	R\$ 0,16	<b>R\$ 72.000,00</b>
78	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	Und.	500	R\$ 1,60	<b>R\$ 800,00</b>
79	Furosemida 40 mg comprimido	Und.	300.000	R\$ 0,11	<b>R\$ 33.000,00</b>
80	Glibenclamida 5 mg comprimido	Und.	400.000	R\$ 0,14	<b>R\$ 56.000,00</b>
81	Haloperidol 2 mg/ml solução oral 20 ml	Und.	1.000	R\$ 5,01	<b>R\$ 5.010,00</b>
82	Haloperidol 5 mg comprimido	Und.	250.000	R\$ 0,27	<b>R\$ 67.500,00</b>
83	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Und.	200	R\$ 3,84	<b>R\$ 768,00</b>
84	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Und.	1.500.000	R\$ 0,05	<b>R\$ 75.000,00</b>
85	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável	Und.	100	R\$ 3,64	<b>R\$ 364,00</b>
86	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	Und.	15.000	R\$ 3,62	<b>R\$ 54.300,00</b>
87	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Und.	15.000	R\$ 3,29	<b>R\$ 49.350,00</b>

88	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Und.	280.000	R\$ 0,27	<b>R\$ 75.600,00</b>
89	Imipramina, cloridrato 25 mg comprimido	Und.	5.000	R\$ 0,42	<b>R\$ 2.100,00</b>
90	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensão injetável 10 ml elenco estadual	Und.	2.000	R\$ 29,19	<b>R\$ 58.380,00</b>
91	Insulina humana regular 100 ui/ml solução injetável 10 ml elenco estadual	Und.	2.000	R\$ 29,08	<b>R\$ 58.160,00</b>
92	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução para inalação 20 ml	Und.	50	R\$ 1,88	<b>R\$ 94,00</b>
93	Ivermectina 6 mg comprimido	Und.	10.000	R\$ 0,90	<b>R\$ 9.000,00</b>
94	Levofloxacino 500 mg comprimido	Und.	3.000	R\$ 0,82	<b>R\$ 2.460,00</b>
95	Levomepromazina 100 mg comprimido	Und.	130.000	R\$ 0,85	<b>R\$ 110.500,00</b>
96	Levomepromazina 25 mg comprimido	Und.	40.000	R\$ 0,61	<b>R\$ 24.400,00</b>
97	Levomepromazina 40 mg/ml solução oral 20 ml	Und.	1.000	R\$ 12,59	<b>R\$ 12.590,00</b>
98	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido elenco estadual	Und.	40.000	R\$ 0,30	<b>R\$ 12.000,00</b>
99	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel 30 g	Und.	3000	R\$ 4,93	<b>R\$ 14.790,00</b>
100	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Und.	15.000	R\$ 4,47	<b>R\$ 67.050,00</b>
101	Loratadina 10 mg comprimido	Und.	200.000	R\$ 0,19	<b>R\$ 38.000,00</b>
102	Losartana potássica 50 mg comprimido	Und.	2.500.000	R\$ 0,11	<b>R\$ 275.000,00</b>
103	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml	Und.	1000	R\$ 2,46	<b>R\$ 2.460,00</b>
104	Metformina, cloridrato 500 mg comprimido	Und.	400.000	R\$ 0,20	<b>R\$ 80.000,00</b>
105	Metformina, cloridrato 850 mg comprimido	Und.	900.000	R\$ 0,18	<b>R\$ 162.000,00</b>
106	Metildopa 250 mg mg comprimido	Und.	60.000	R\$ 0,61	<b>R\$ 36.600,00</b>
107	Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido	Und.	90.000	R\$ 0,13	<b>R\$ 11.700,00</b>
108	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral 10 ml	Und.	8.000	R\$ 2,10	<b>R\$ 16.800,00</b>
109	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Und.	500	R\$ 0,97	<b>R\$ 485,00</b>
110	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	Und.	50	R\$ 8,23	<b>R\$ 411,50</b>
111	Metronidazol 100 mg/g bisnaga 50 g	Und.	3.000	R\$ 7,32	<b>R\$ 21.960,00</b>
112	Metronidazol 250 mg comprimido	Und.	25.000	R\$ 0,24	<b>R\$ 6.000,00</b>
113	Miconazol, nitrato 2 % creme 28 g	Und.	2.500	R\$ 4,85	<b>R\$ 12.125,00</b>
114	Neomicina 3,5 mg/g pomada 10 g	Und.	9.000	R\$ 3,88	<b>R\$ 34.920,00</b>
115	Nifedipino 10 mg comprimido	Und.	60.000	R\$ 0,48	<b>R\$ 28.800,00</b>
116	Nifedipino 20 mg comprimido elenco estadual	Und.	60.000	R\$ 0,24	<b>R\$ 14.400,00</b>
117	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	Und.	1500	R\$ 6,34	<b>R\$ 9.510,00</b>
118	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60 g	Und.	15.000	R\$ 6,77	<b>R\$ 101.550,00</b>
119	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	Und.	1.000	R\$ 0,92	<b>R\$ 920,00</b>
120	Nortriptilina, cloridrato 25 mg cápsula	Und.	70.000	R\$ 1,03	<b>R\$ 72.100,00</b>
121	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	Und.	3.000	R\$ 4,42	<b>R\$ 13.260,00</b>
122	Omeprazol 20 mg cápsula	Und.	800.000	R\$ 0,33	<b>R\$ 264.000,00</b>
123	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 10 ml	Und.	10.000	R\$ 1,92	<b>R\$ 19.200,00</b>
124	Paracetamol 500 mg comprimido	Und.	300.000	R\$ 0,20	<b>R\$ 60.000,00</b>

125	Periciazina 10 mg/ml solução oral 20 ml	Und.	500	R\$ 10,73	<b>R\$ 5.365,00</b>
126	Periciazina 4 % solução oral 20 ml	Und.	500	R\$ 22,23	<b>R\$ 11.115,00</b>
127	Permanganato de potássio 100 mg comprimido	Und.	1.000	R\$ 0,44	<b>R\$ 440,00</b>
128	Permetrina 10 mg/ml loção 60 ml	Und.	5.000	R\$ 3,75	<b>R\$ 18.750,00</b>
129	Permetrina 50 mg/ml loção 60 ml	Und.	5.000	R\$ 5,97	<b>R\$ 29.850,00</b>
130	Prednisolona 3 mg/ml solução oral 60 ml	Und.	3.000	R\$ 6,28	<b>R\$ 18.840,00</b>
131	Prednisona 20 mg comprimido elenco estadual	Und.	80.000	R\$ 0,24	<b>R\$ 19.200,00</b>
132	Prednisona 5 mg comprimido elenco estadual	Und.	40.000	R\$ 0,12	<b>R\$ 4.800,00</b>
133	Prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	Und.	350.000	R\$ 0,27	<b>R\$ 94.500,00</b>
134	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	Und.	50	R\$ 2,80	<b>R\$ 140,00</b>
135	Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido	Und.	150.000	R\$ 0,07	<b>R\$ 10.500,00</b>
136	Risperidona 1 mg comprimido elenco estadual	Und.	80.000	R\$ 0,23	<b>R\$ 18.400,00</b>
137	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml	Und.	6.000	R\$ 14,59	<b>R\$ 87.540,00</b>
138	Risperidona 2 mg comprimido elenco estadual	Und.	65.000	R\$ 0,24	<b>R\$ 15.600,00</b>
139	Sais para reidratação oral (nacl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + kcl 1,5G) solução	Und.	15.000	R\$ 1,33	<b>R\$ 19.950,00</b>
140	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/ml xarope 120 ml	Und.	200	R\$ 3,69	<b>R\$ 738,00</b>
141	Simeticona 40 mg comprimido	Und.	150.000	R\$ 0,24	<b>R\$ 36.000,00</b>
142	Simeticona 75 mg/ml suspensão oral 10 ml	Und.	10.000	R\$ 2,86	<b>R\$ 28.600,00</b>
143	Sinvastatina 20 mg comprimido	Und.	600.000	R\$ 0,13	<b>R\$ 78.000,00</b>
144	Sinvastatina 40 mg comprimido	Und.	800.000	R\$ 0,24	<b>R\$ 192.000,00</b>
145	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 50 ml	Und.	1.000	R\$ 5,30	<b>R\$ 5.300,00</b>
146	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido elenco estadual	Und.	15.000	R\$ 0,44	<b>R\$ 6.600,00</b>
147	Sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) comprimido elenco estadual	Und.	380.000	R\$ 0,07	<b>R\$ 26.600,00</b>
148	Sulfato ferroso (5mg/ml de ferro elementar) 25 mg/ml xarope 60 ml	Und.	5.000	R\$ 2,09	<b>R\$ 10.450,00</b>
149	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido	Und.	5.000	R\$ 0,49	<b>R\$ 2.450,00</b>
150	Tioridazina, cloridrato 50 mg comprimido	Und.	5.000	R\$ 1,13	<b>R\$ 5.650,00</b>
151	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) drágea	Und.	300.000	R\$ 0,12	<b>R\$ 36.000,00</b>
152	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) solução injetável 2 ml	Und.	500	R\$ 2,01	<b>R\$ 1.005,00</b>
153	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b6,b12) solução oral 100 ml	Und.	5.000	R\$ 4,22	<b>R\$ 21.100,00</b>
154	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido	Und.	1.000	R\$ 0,65	<b>R\$ 650,00</b>
155	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	Und.	200	R\$ 3,02	<b>R\$ 604,00</b>
156	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml solução injetável 1 ml	Und.	200	R\$ 19,22	<b>R\$ 3.844,00</b>
157	Noretisterona 0,35 mg comprimido	Und.	1.000	R\$ 9,18	<b>R\$ 9.180,00</b>
				<b>Total</b>	<b>R\$ 5.679.577,28</b>

**3.3** - O preço proposto deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística de entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

O município de Serra Talhada atende usuários que apresentam necessidades diárias de insumos (materiais penso) para realizarem tratamentos de saúde, pacientes estes acometidos por diferentes patologias tais como câncer, diabetes, microcefalia, síndrome de Dawn dentre outras, bem como para suprir a necessidades das Unidades básicas de saúde no atendimento a população. A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínua ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensais e anuais, encaminhados pela Secretaria de Saúde, tendo sido as solicitações analisadas pela secretaria de saúde e coordenação da central de abastecimento farmacêutico do município de Serra Talhada e segue consolidada a autorização emitida pela Secretária de Saúde.

A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínua ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. No tocante ao quantitativo dos itens solicitado, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensais e anuais, encaminhados pela Secretaria de Saúde, tendo sido as solicitações analisadas pela área técnica hospitalar de cada coordenação e segue consolidada a autorização emitida pela Secretária de Saúde.

#### **5 – O ESTIMADO PREÇOS**

**5.5** - O valor estimado foi baseado na média dos preços dos Processos 007/2024 do Município de Moreilândia – Pe, Processo nº038/2024 do município de Verdejante-Pe, processo nº 001/2025 do município de Buique-Pe, Processo nº037/2024 do município de Salgueiro- Pe, processo nº00001/2025 do município de Sanharô – Pe, Processo nº 015/2024 do município de Cabrobó – Pe, Processo nº 007/2024 da COMUPE, Processo nº001/2025 do município de Canhotinho – Pe, Processo nº11801/2024 do município de Trindade – Go, Processo nº001/2025 do município de Flores – Pe, Processo nº001/2025 do município de Poção – Pe, Processo nº262/2024 do município de Petrolina – Pe, Processo nº051/2024 do município de Petrolândia – Pe, Processo nº200206PE00005 do município de Mari – PB, Processo nº250219PE0000 do município de Alcantil – PB, Processo nº206/2024 do município de Petrolina – Pe, Processo nº262/2024 do município de Carnáuba dos Dantas – RN, Processo nº330/2025 do município de dias Davila – BA, Processo nº01/2025 do município de Ribeirão – Pe, Processo nº26476/2024 do município de Trindade – Pe, Processo nº0007/2024 do município de Água Branca – PB, Processo nº04/2024 do município de Caciba de Areia – PB, Processo nº0004/2024 do município de Catingueira – PB, Processo nº050/2024 do município de Serrita– Pe, Processo nº00003/2025 do município de Surubim– Pe, Processo nº001/2025 do município de Calçado – Pe, Processo nº00005/2025 do município de São José do Egito – Pe, Processo nº006/2025 do município de São Lourenço da Mata – Pe, Processo nº0001/2025 do município de Rio Formoso – Pe, Processo nº02/2024 do município de São Benedito do Sul – Pe, Processo nº05/2024 do município de Itacuruba – Pe, Processo nº004/2024 do município de Iati– Pe, Processo nº0001/2025 do município de Aliança – Pe, Processo nº00046//2024 do município de Casinhas – Pe, Processo nº0003/2025 do município de Brejinho – Pe, Processo nº20250701019 do município de Boquim– Se, Processo nº003/2025 do município de Xexéu – Pe.

#### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1** – Tem-se a aquisição pretendida classificada como serviço comum, por atender o que normatiza o parágrafo único do artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021, por atender as exigências relativas ao desempenho/qualidade podem ser descritas no Edital. Vale ressaltar também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.

**6.2 - Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO SER OBSERVADAS ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, BEM COMO EM SEUS ANEXOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS LICITADOS.**

**6.3 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Talhada - Pernambuco, juntamente com a nota fiscal eletrônica;**

**6.3.0 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 31 de dezembro de 2025, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, nas quantidades e locais indicados.**

**6.4-A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada. Os insumos deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE, localizada na Rua Joaquim Godoy, s/n, Bairro Nossa Senhora da Penha, Centro Serra Talhada – Pe, dentro do prazo estabelecido e no horário de expediente.**

**6.5- Os insumos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos, no total ou em parte, pela Contratada.**

**6.6- Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;**

**6.7- O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos, transporte e afins.**

**6.8 - No momento da entrega a validade dos produtos deverá ser no mínimo 85 % (oitenta e cinco) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante;**

**6.9 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;**

**6.10 - Será exigido da contratada a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 240, de 26 de julho de 2018 altera a resolução 27/2010), em nome da empresa, em nome da empresa, atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência**

**6.11- No caso do produto ser dispensado de registro, fica o fornecedor responsável por apresentar o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente.**

## **7.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1 - Os produtos deverão ser solicitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Talhada - Pe, através da solicitação de Compra.**

**7.2 - Os itens licitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.**

**7.3 - O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do setor licitante, formulada antes do fim prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente, respectivamente até o dia 31 de dezembro de 2025.**

**7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem**

de compra ao qual referente a solicitação;

**7.5-** O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o contratante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**7.6 -** Os produtos objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade e atender as especificações contantes no item

1.2 deste TR, bem como dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes, aumenjando assim, atender as especificações descritas em cada produto, não sendo aceito marcas diferentes das aqui licitadas, por se tratar de dietas para pacientes seletivos.

**7.7-** Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante;

**7.8-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9-** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.10-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.11-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.12-** O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 14.133/21, bem como na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.

**7.13 –** Cabe ao fornecedor:

a) Ser registrada no Serviço Municipal de Inspeção – S.I.M.

b) Possuir licença sanitária.

c) Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra e no Contrato, caso haja alguma alteração na entrega, quando a suspensão ou diminuição do produto o responsável pelo pedido entrará em contato para fazê-lo.

d) As mercadorias devem ser entregues embaladas de acordo com a orientação do fabricante, contendo o número do lote e o prazo de validade.

e) A empresa contratada deverá fornecer o material licitado nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2025.

f) A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.

g) A fiscalização do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de distribuição do material objeto desta contrato, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências da vigilância sanitária.

h) Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos produtos fornecidos no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovaentes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

## **8.0 – MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**8.1 - A CONTRATANTE**, através da **GESTORA DE COMPRAS E CONTRATOS**, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato na responsabilidade da coordenadora de Assistência Farmacêutica **PATRICIA MARCIELE MARCELINO SOARES CRM N°06578**, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

**8.2** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega/processo.

**8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.4** - A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.5** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

**9.2** Emitir autorização de fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato.

**9.3** Promover o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato.

**9.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.5** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

**9.6** - Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

**9.7** - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

**9.8** - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Ser registrada no Serviço Municipal de Inspeção – S.I.M.

**10.2** Possuir licença sanitária.

**10.3** Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra e no Contrato, caso haja alguma alteração na entrega, quando a suspensão ou diminuição do produto o responsável pelo pedido entrará em contato para fazê-lo.

**10.4** As mercadorias devem ser entregues embaladas de acordo com a orientação do fabricante, contendo o número do lote e o prazo de validade.

**10.5** A empresa contratada deverá fornecer o material licitado nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2025.

**10.6** A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.

**10.7** A fiscalização do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de distribuição do material objeto desta contrato, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências da vigilância sanitária.

**10.8** Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos produtos fornecidos no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

**10.9** Efetuar a descarga do produto do veículo até o local indicado pelo fiscal.

**10.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.11** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.12** Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto do contrato.

**10.13** Garantir a qualidade e perfeição técnica da execução do objeto do Contrato, responsabilizando-se pela garantia dos insumos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

**10.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.15** Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**10.16** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**

**10.17** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18** Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto desse contrato.

## 11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**11.2** Deverão estar

**11.3** incluso nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

**11.4** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

**11.5** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado, a fim de que sejam adotadas as medidas referentes ao pagamento;

**11.5 - O SETOR FINANCEIRO/CONTRATANTE** terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA** em consequência de penalidades aplicadas. 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

**11.6 -** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.7 -** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.8 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.9 -** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.10 -** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.11 -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.12 -** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**12.1 -** A contratação será feita na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item, , modo de disputa aberto e fechado

**12.2 -** Deverão ser desclassificadas propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III da Lei 14.133/21.

**12.3 -** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preço, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

**12.4 -** As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são aquelas previstas nos arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21.

**12.5 -** Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/21.

**12.6 -** Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**12.7 -** A proponente deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**12.8 -** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da **PROPONENTE**, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

**12.9 -** O proponente deverá apresentar Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 240, de 26 de julho de 2018 altera a resolução 27/2010, em nome da empresa, em nome da empresa,

atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência

**12.10** Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, marcas, ficha técnica ou manual ou catálogo da marca ofertada, modelo, fabricante, referência e garantia.

**12.11** O arrematante deverá apresentar, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação, amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de referência.

**12.11.1** As amostras da licitante vencedora, provisoriamente classificada em primeiro lugar, serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

**12.11.1.2** As amostras solicitadas serão submetidas às seguintes análises: Ficha técnica;

- a) Especificação, embalagem e rotulagem;
- b) Documentação (informação nutricional);
- c) Sensorial. ( forma, dissolubilidade, cor, cheiro e gosto)

**12.11.2** Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas solicitadas, a licitante terá suas amostras desclassificadas. Sendo convocado o próximo classificado.

**12.11.3** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e o licitante será desclassificado;

**12.11.4** Da análise da amostra será lavrado “Termo de Verificação de Amostra”, onde constará de forma conclusiva se a amostra atende ou não às especificações do Termo de referência. Sendo verificada a cor, textura, gosto, informação nutricional, dissolubilidade.

**12.11.5** A amostra deverá ser apresentada na mesma marca e modelo constante da proposta de preços do licitante, sob pena de desclassificação.

**12.11.6** Pelo caráter da análise técnica, as amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue no caso de uma eventual aquisição.

**12.11.7** Os licitantes desclassificados poderão retirar as amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a desclassificação ou declaração do vencedor do certame. Todas as amostras não retiradas no referido prazo serão encaminhadas à instituição filantrópica cadastrada ou a alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

**12.11.7** Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA, em nome da empresa, em nome da empresa, atestando que determinado estabelecimento cumpre procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Agência

**12.11.8** Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CADIN;
- b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO/DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14 – DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações conforme disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

**15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

-O valor total estimado da presente contratação é de **R\$5.679.577,28 ( cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

**15.1** - Para obtenção da estimativa supracitada para este termo de referência foram realizadas pesquisas no BANCO DE PREÇOS

**16– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**16.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme orçamento da pasta.

**16.2** - Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**16.3** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**16.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

900.100.10.122.1001.2254.3.3.90.30; 900.100.10.301.1012.2866.3.3.90.30;

900.100.10.302.1015.2867.3.3.90.30;900.100.10.303.1017.2707.3.3.90.30;

900.100.10.304.1016.2283.3.3.90.30; 900.100.10.305.1016.2272.3.3.90.30.

Serra Talhada, 25 de fevereiro de de 2025

\_\_\_\_\_  
**PATRICIA MARCELE MARCELINO SOARES**  
**FARMACÊUTICA**

Estou de acordo com Termo de Referência.de  
Serra Talhada \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LISBETH ROSA DE SOUZA LIMA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

**À  
PREFEITURA DE SERRA TALHADA - PE**

**REF.: PROCESSO 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as Demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE**

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal, o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 026/2025, realizado pela Prefeitura de Serra Talhada - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu  
representante legal do licitante, firmo a presente.

---

DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO

## ANEXO IV

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a) Condições de entrega;
  - b) Prazo de entrega;
  - c) Especificações do material ou gênero;
  - d) Condições de garantia;
  - e) Condições de pagamento;
  - f) Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1) As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
  - 2) Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
  - 3) A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 14.133/21.
  - 4) O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
  - 5) O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
  - 6) O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 20 do Edital.

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....</p> <p>CNPJ: .....INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....</p> <p>TELEFONE: (....) ..... FAX: (....) .....</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....</p> <p>.....</p>
<p>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>1 - NOME COMPLETO: .....</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF:.....</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....</p> <p>E-MAIL PARTICULAR:</p> <p>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</p> <p>2 - NOME COMPLETO: .....</p> <p>RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF: .....</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....</p> <p>E-MAIL PARTICULAR:</p> <p>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</p>

**\*\*A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 026/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

MODALIDADE: PROCESSO 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as Demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

**1.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

**d)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

**e)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

**1.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**1.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**1.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**1.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um

titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**1.6.** O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**1.7.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**1.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.

**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as Demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões,

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: CPF:

Assinatura:

---

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**ANEXO VIII  
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

PREFEITURA DE SERRA TALHADA - PE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: .....INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...) ..... FAX: (...) .....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO: .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO: .....

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF: .....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO: .....

ESTADO CIVIL: ..... NACIONALIDADE: .....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: .....

RG (com órgão e estado emissor): ..... CPF: .....

DATA DE NASCIMENTO: ...../...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....

.....

.....

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 026/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO )

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_ COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.

A Prefeitura Municipal de SERRA TALHADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 10.282.945/0001-05, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, através da Secretaria de Saúde, CNPJ 10.685.971/0001-76, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lisbeth Rosa de Souza Lima, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua José Miguel Nunes de Souza, 349, AABB, Serra Talhada - PE, portador do RG 540315 SSP PI e RG 546.288.574-15, apenas denominado de **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, CNPJ: nº \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, representada pela Sra. \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo nº 026/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Medicamentos para atender as Demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital do PROCESSO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025), na forma descrita: Proposta em Anexo

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue em conformidade ao Termo de Referência, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no PROCESSO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias,

a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria de Saúde esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I-I_0)/I_0]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;  $I_0$  = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;  $P_0$  = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência do **PROCESSO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a Tamara Bezerra Amorim – Chefe de Compras designada pelo Gestora da Secretaria de Saude. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação

das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
  - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Serra Talhada - PE ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
  - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Serra Talhada - PE ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Serra Talhada - PE ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
  - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Instrumento Convocatório, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo do Edital do **PROCESSO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do

Contrato;

- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Serra Talhada - PE do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos

são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular da Secretaria de Saúde CONTRATANTE .

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta da Dotação Orçamentária, : 900.100.10.122.1001.2254.3.3.90.30; 900.100.10.301.1012.2866.3.3.90.30; 900.100.10.302.1015.2867.3.3.90.30; 900.100.10.303.1017.2707.3.3.90.30; 900.100.10.304.1016.2283.3.3.90.30; 900.100.10.305.1016.2272.3.3.90.30. ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Portal e Meios Legais na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_/\_\_\_/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Serra Talhada - PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025 .



---

Lisbeth Rosa de Souza Lima  
Secretária Municipal de Saude  
Contratante

---

CNPJ: nº \_\_\_\_\_  
Contratada

---

Testemunha

---

Testemunha